



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUBATÃO, INSTITUÍDO
PELA RESOLUÇÃO N.º 1.558, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1991, PARA
ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E À
MODERNIZAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário das sessões ordinárias à realidade local, visando ampliar a participação popular e otimizar os trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO o interesse público na maior transparência, eficiência e acessibilidade das atividades parlamentares; e

CONSIDERANDO a importância de valorizar a solenidade e a visibilidade das Moções de Aplauso no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de modo a garantir maior respeito aos homenageados e melhor fluidez dos trabalhos legislativos;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do Art. 97, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às terças-feiras, às 14 horas, tendo duração de quatro horas e constarão de:”

Art. 2º - Ficam alterados os itens 3 e 4, e suprimido o item 5, do inciso I, do Art. 79, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. Ao Vereador, quando no uso da palavra, será concedido o seguinte tempo:

“I - expediente:
(...)”

3. 5 (cinco) minutos para apresentar Moções; e
4. 3 (três) minutos para apresentar Requerimentos.
(...)”

Art. 3º - Fica revogado a letra “c”, do item 3, do inciso II, do Art. 79, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Art. 4º - Fica alterado as letras “a”, “b” e “c”, do Art. 98, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. (...)

a apresentação de Moções, leitura do Expediente da Mesa, comunicações, Relatórios de Comissões Especiais e Requerimentos de Formação e Prorrogação de Comissões Especiais;

b leitura das Indicações;

c apresentação de Requerimentos.

(...)”;

Art. 5º - Fica alterado o §5º do Art. 99, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. Ao Vereador, quando no uso da palavra, será concedido o seguinte tempo:

(...)

§5º O prazo de 3 (três) minutos previsto no art. 79, inciso I, item 4, deste Regimento destina-se à apresentação de um único Requerimento por Vereador, na apresentação de seus trabalhos, sendo vedada a abertura de discussão, devendo ser encaminhado diretamente à votação em Plenário.”

Art. 6º - Fica alterado o Art. 135, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135. Os demais Requerimentos serão escritos e estarão sujeitos à deliberação do Plenário”

Art. 7º - Fica alterado o “caput” do Art. 140 e criado o Parágrafo único, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. A Moção será lida e apreciada antes do Expediente da Mesa, vedada a sua discussão em Plenário, sendo permitida apenas a declaração de voto.

Parágrafo único. A apresentação de Moções será limitada a 2 (duas) por Sessão Ordinária, preferencialmente de autores distintos, salvo por outras razões excepcionais, estas a juízo do Plenário.”

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Cubatão

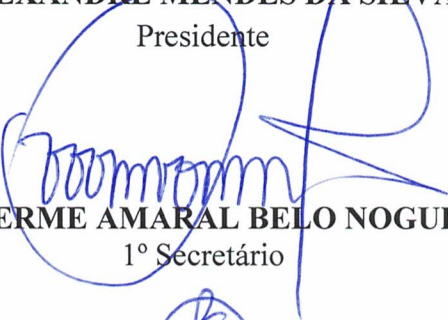
Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 1º de julho de 2.025.


ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente


GUILHERME AMARAL BELO NOGUEIRA

1º Secretário


JOSÉ ELAN DOS SANTOS GOMES

2º Secretário


DR. ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo atualizar e aperfeiçoar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão, visando maior organização, eficiência e racionalização dos trabalhos legislativos.

A primeira modificação proposta trata da alteração do horário das sessões ordinárias. Tal medida visa adequar a rotina parlamentar à realidade da comunidade local, facilitando a participação popular e ampliando o acesso da sociedade às deliberações do Poder Legislativo, seja presencialmente ou por meio das transmissões oficiais.

A segunda alteração propõe-se o ajuste na tramitação dos Requerimentos apresentados individualmente pelos Vereadores durante o uso da palavra no Expediente. A fixação de tempo, a limitação a um único requerimento e a dispensa de discussão em Plenário — com envio direto à votação — conferem agilidade à pauta e evitam delongas desnecessárias, sem prejuízo ao direito de manifestação dos Parlamentares.

Por fim, a última alteração trata da reorganização do momento destinado à apresentação e apreciação das Moções de Aplauso. Busca-se, com isso, garantir maior solenidade e destaque às homenagens prestadas, sem comprometer o fluxo dos trabalhos ordinários, contribuindo para a valorização daqueles que recebem tal reconhecimento da Casa Legislativa.

Dessa forma, as alterações ora propostas visam modernizar o Regimento Interno, aprimorar os mecanismos legislativos e promover uma atuação mais célere, transparente e eficiente desta Casa de Leis, em benefício do interesse público.

Assim, nos termos acima expostos, apresentamos o seguinte Projeto de Resolução.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 1º de julho de 2.025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente

GUILHERME AMARAL BELO NOGUEIRA

1º Secretário

JOSÉ ELAN DOS SANTOS GOMES

2º Secretário

DR. ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário